TC/MS
F.
Rub.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DAS SESSÕES

DECISÃO SIMPLES Nº 01/0113/2008

PROCESSO TC/MS Nº	19339/2004
ASSUNTO	Contrato Administrativo/2002
ÓRGÃO	Câmara Municipal de Mundo Novo
RESPONSÁVEL	José Antônio Pires de Souza
RELATOR	Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	7ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara de 8-4-2008

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público Especial, **DECIDE:**

1 - declarar ilegal e irregular as etapas de licitação, formalização e execução do Contrato Administrativo/2002, firmado entre a Câmara Municipal de Mundo Novo e o Senhor José Rosendo, com fulcro no artigo 312, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2 - aplicar a multa de 80 (oitenta) UFERMS ao Senhor José Antônio Pires de Souza, ex-Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, com fulcro no artigo 197, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento da imposição aos cofres do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, nos termos dos artigos 157 e 212, § 1º, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, sob pena de execução;

3 - comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros CARLOS RONALD ALBANEZE e OSMAR FERREIRA DUTRA.

Presente o representante do Ministério Público Especial, Excelentíssimo Senhor Subprocurador Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2008.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

MJC/am